



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI N° 2497 de 24 de Setembro de 2002.

**“Dá nova redação § 2º do art. 76 da
Lei 2441/2001, do Município de
Luziânia”.**

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º da Lei Municipal nº 2.441/2001, passará a ter a seguinte redação:

“§ 2º Nos casos previstos nos incisos I, II e III e VIII deste artigo, o educador terá seu retorno automático ao Cargo, Função e à Unidade Escolar na qual era lotado quando da concessão da licença”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2002.


DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal